



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 01 DE 18/06/2026

Dispõe sobre os critérios para emissão de relatórios médicos destinados à classificação de usuários do Tratamento Fora do Domicílio – TFD como casos de urgência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM SILVÉRIO/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos adotados pelos profissionais médicos da rede municipal de saúde para classificação dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios técnicos, objetivos e impessoais para definição dos casos classificados como urgência;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece orientações aos profissionais médicos vinculados à rede municipal de saúde acerca da emissão de relatórios destinados à classificação de pacientes como casos de urgência para fins de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 2º. A classificação de determinado paciente como caso de urgência deverá decorrer exclusivamente de critérios técnicos e clínicos, observados os princípios da ética médica e da medicina baseada em evidências.

Art. 3º. O relatório médico que indicar a necessidade de priorização do paciente deverá conter, sempre que possível:

- I – identificação completa do paciente;
- II – diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- III – descrição do quadro clínico apresentado;
- IV – justificativa técnica para a classificação do caso como urgência;
- V – riscos decorrentes da eventual demora no atendimento, consulta, exame ou procedimento solicitado;
- VI – indicação expressa da necessidade de priorização do atendimento;
- VII – assinatura, carimbo e número de registro profissional do médico responsável.

Art. 4º. Não serão considerados suficientes para caracterização da urgência relatórios genéricos ou que contenham apenas expressões como "urgente", "prioritário", "atendimento imediato" ou similares, desacompanhadas da respectiva fundamentação técnica.



Art. 5º. A caracterização da urgência deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, que a demora no atendimento poderá ocasionar agravamento relevante do estado de saúde do paciente, aumento do risco de complicações, perda funcional, redução da eficácia terapêutica ou outro prejuízo clinicamente justificável.

Art. 6º. A emissão de relatório médico para fins de classificação de urgência constitui ato técnico privativo do profissional médico, devendo ser fundamentada em elementos clínicos e observadas as normas éticas e legais aplicáveis à profissão.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar esclarecimentos complementares quando o relatório apresentado não contiver elementos suficientes para avaliação administrativa da solicitação.

Art. 8º. A classificação do paciente como urgência para fins de organização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD dependerá da apresentação do relatório médico previsto nesta Instrução Normativa, sem prejuízo da análise administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Virgínia Leles da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

**Documento publicado no quadro de Avisos
da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data ____/____/____.
